



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI S/N

"Isenta do Imposto "Inter-Vivus" e de Laudêmio a Ação Social Salesiana, na transmissão de um terreno".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Na forma do Artigo 23, item XII, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a isentar do imposto de transmissão "Inter-vivus" e de Laudêmio, a Ação Social Salesiana, no que diz respeito à transmissão que lhe coube por doação, por parte / dos Srs. VLASTIBOR BIUMA e CLOVIS DE BARROS, do terreno citado no artigo seguinte e que se destina a construção de uma fábrica de mármore, como parte inicial da Escola Profissional que será construída // neste Município, a cargo da referida organização Salesiana.

Artigo 2º. - O terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes características e delimitações:

- a) terreno urbano de nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados;
- b) delimitação - ao Norte, com o Rio Paraguai, numa linha compreendida de 80 metros de extensão, no sentido Leste-Oeste ao Sul e a Leste com o terreno nº. 132, de propriedade do Sr. FRANCISCO PAULO NUNES; com o terreno nº. 130, de propriedade de D^{ca}. ANA MORBIRA CUELLAR; com o terreno nº. 134, de propriedade de D^{ca}. ESMERALDA DE SOUZA PINTO e com mais três terrenos sob nºs. 136.138 e 140, de propriedade do Sr. CLOVIS DE BARROS; ainda a Leste, com a linha Norte Sul e com a propriedade denominada "Faixinho"; ao Poente com a linha divisória Corumbá - Ladário, no sentido Norte-Sul.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 20/XII/1963.

Felix Chaves Cavalcanti
Presidente da Câmara.

- 1 - A plenário na Ordem do Dia de 20/12/1963.-
2 - As Comissões Permanentes, a fim de emitirem um Parecer em conjunto designado relator o Vereador *Ypocrito Feres da Mota*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Of. nº. 112/63

Ladário - Mt.,
em 23 de dezembro de 1963.-

DO: Presidente da Câmara
AO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ladário

ASSUNTO: Remessa de Leis.-

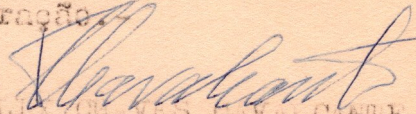
ANEXOS: A) Lei nº. 131, de 23/12/1963;
B) Lei nº. 132, de 23/12/1963;-
C) Atestado funcional.-

1 - Encaminho a V.Exc. as Leis anexas, aprovadas hoje por esta Câmara e que dizem respeito, respectivamente:

- a) Autorização de assinatura de convênios, entre o Município de Ladário e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País, de que trata o Ofício nº. 129/63, dessa Prefeitura;
- b) Isenção de impostos "inter-vivos" em favor da Ação Social Salesiana, na transmissão de um terreno que lhe coube por doação, localizado neste Município. A presente Lei decorre de uma petição firmada pelo Diretor daquela Organização, Pe. Miguel Alagna.

2 - Outrossim, transmito a V.Exc. o atestado constante do anexo C), de que trata o Ofício 129/63.-

No presente ensôjo, reitero a V.Exc. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.

Ilmº Snr

Presidente da Camara Municipal
do Ladário

A Ação Social Salesiana tendo que construir uma
fábrica de mármore, (início da Escola Profissional) vem
respeitosamente pedir a essa nobre Casa, isenção de imposto
de transmissão "inter vivos" e do Laudemio do seguinte imóvel:
um terreno urbano de 9 750 m2. com os seguintes limites: ao
Norte com o Rio Paraguai numa linha de 80 metros de extensão
ao sentido Leste Oeste, já respeitada a faixa de 15 metros conh
como "Terreno da Marinha", ao Sul e a Leste com Francisco Paul
Nunes 132 e com Ana Moreira Cuellar 130 e Esmeralda Souza
Pinto 134 e tres terrenos de Clovis de Barros 126, 138, 140 e
ainda a Leste a linha Divisória digo a linha Norte Sul e com a
antiga propriedade de Luiz Marioni, vulgo "Peixinho" e ao Poente
a linha divisória Corumbá Ladário ao sentido Norte Sul.

Nestes termos

P.D.

Pela Ação Social Salesiana

Miguel Alagna
Pe. Miguel Alagna

Diretor

18/12/63
S/S

REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CORUMBÁ

TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES

Número do Protocolo 14.479 Livro 1-B Folhas 151

CERTIFICO que neste Registro está lançada a transcrição do teor seguinte:

"Livro n.º 3 - L Ano 19 57 Transcrição das Transmissões.

Número de ordem: 12.828 Transcrição anterior: ..

Data "11 de setembro de 1.957 (onze de setembro de mil novecientos e cinquenta e sete)"

Circunscrição: "Cidade de Ladário, município do mesmo nome"

Denominação ou rua e número: "Terreno Urbano"

Características e confrontações: "Um lote de terreno urbano com a área de 9.750,00 m². (nove mil setecentos e cinquanta metros quadrados)" Eu, Gilberto de Magalhães, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca, o fiz escrever, conferi, subscrevo e assino. (assinado) Gilberto de Magalhães.

Nome, profissão e domicílio do adquirente: "Vlastibor Bluma tcheco-slovaco, maior, técnico eletro-diesel, domiciliado em Ladário e Clovis de Barros, brasileiro, maior, industrial, domiciliado em Corumbá".

Nome, profissão e domicílio do transmitente: "Prefeitura Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso".

Título: "Aforamento".

REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CORUMBA

Forma do titulo, data e nome do serventuário: "Titulo de definitivo de aforamento, sob número 60, expedido pela Prefeitura Municipal de Ladario em 24 de julho de 1.956, registrado as fls. 8 do livro competente e averbado as fls. 200 verso do Livro de Tombo n. 2 " = = = = =

== = = = =

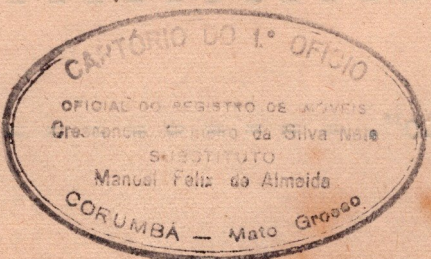
Valor do Contrato: " Cr\$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco cruzeiros), conforme certificado sob n. 1.097, expedido pela Prefeitura Municipal de Ladario em 27 de junho de 1.956." = = = = =

Condições do Contrato: " Não há outras, além das decorrentes do instituto do aforamento, regulado pelos artigos 678 à 694 do Código Civil." = = = = =

... em a referida transcrição, cujo inteiro teor, aqui bem e fielmente trasladado, me foi pedido por certidão e ao livro e folhas rétro mencionados, me reporto e dou fé, na data abaixo declarada. = = = = =

Eu, Manoel Felix de Almeida Oficial do Registro de Imoveis da Comarca de Corumbá a datilografei, conferi, subscrevi e assino: = = = = =

Manoel Felix de Almeida 21/12/67
Manoel Felix de Almeida
Manoel Felix de Almeida
Sub-Oficial do Registro de Imoveis.-





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO, emitido pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ladário, sobre o Projeto S/N, de 20/12/1963, que isenta do Imposto "Inter-Vivus" e do Laudêmio, a transmissão de um terreno da Ação Social Salesiana.-

a) - COMISSÃO DE JUSTIÇA, TRABALHO E AGRICULTURA:

O Artigo 23, ítem XII, da Lei Orgânica Municipal conferir poderes à Câmara, não só para decretar impostos como também para isentá-los.

A presente isenção tem mais ainda o seu amparo legal, o substanciado no Artigo 17, ítems II e X, da Lei Orgânica, que diz:

"Compete, ainda, ao município, concernente com o Estado, promover:

II) o ensino primário, secundário e profissional observadas as diretrizes traçadas pela União e pelo Estado;

X) incentivar as iniciativas de caráter privado que se relacionem com a matéria constante deste artigo."

Opino pela aprovação da matéria.-

b) - COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS E VIAGEM:

Embora a isenção de imposto, de um modo geral, represente um fator negativo para o Erário Público, opino pela aprovação do projeto, considerando a obra de grande alcance social que é a Escola Profissional e considerando ainda a legalidade da isenção, esposada pela Comissão de Justiça.

c) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

No que se refere a isenção de impostos, nada há e que ser opinado nesta Comissão.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário
em 23 de dezembro de 1963.-

*Aprovado em
23/12/63
H. B. Cavalari*

[Handwritten signature]
JOÃO LISBOA DE MARCELO
Membro das 3 Comissões - Relator.-
[Handwritten signature]
SILVÉRIO DE SOUZA E SA
Membro das 3 Comissões
[Handwritten signature]
José Gilberto Reis